



241

ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 08.370.039/0001-02, com sede na Rua Guilhermino Barbosa, N.º 52, Galpão B 25 BL B01, Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-100, representada pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 08/2018 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Branca - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 08/2018.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 474.365,45 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, que será pago de acordo com recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB.

 1/8 



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do

2/8



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3010.2037 - 12 368 3010 2029 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2035 MANUT. DE OUTRAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2037 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 MANUT. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ O ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EJA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2022 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A CRECHE - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por

3/8



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

Parágrafo Segundo - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazo de validade de no mínimo 04(quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 08/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- u) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade



247

ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

 7/8




248

ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Água Branca - PB, 02 de fevereiro de 2018.

Everton Firmino Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

[Signature]

MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.370.039/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Hamilton C. Silva CPF: 139.048.024-78
Nome:

Eduardo B. SOE CPF: 058.101.544.41
Nome:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.370.039/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 08/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3010.2037 - 12 368 3010 2029 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2035 MANUT. DE OUTRAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2037 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 MANUT. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ O ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EJA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2022 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A CRECHE - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.



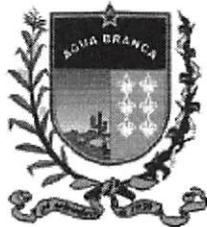
250

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

VALOR GLOBAL: R\$ 474.365,45 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 02/02/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de fevereiro de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB

Edição nº 002/2018

Período: De 01 à 28 de Fevereiro de 2018

LICENÇAS

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 050/2018

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora pública Municipal efetiva ZENILDA GOMES DE LIMA MOURA, Matrícula nº 297.03/98, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao direito adquirido no período de 03/03/1998 a 02/03/2008, conforme art. 12 da Lei Orgânica Municipal e art. 98 e seguintes da lei Municipal nº 236/2002.

Art. 2º Fica compreendido o período de Licença Prêmio de 01/02/2018 à 30/07/2018.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se ao seu local de trabalho na sua secretaria de origem no 1º dia útil após o gozo da licença que lhe confere total direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Água Branca-PB, 01 de Fevereiro de 2018.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, objetivando a Aquisição de materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, em favor dos licitantes L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 17.227.485/0001-53, com sede na Rua João Quirino, nº 588, 1º Andar, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370, representado pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu o valor global de R\$ 129.478,30 (Cento e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Bairro Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, representada pelo Sr. Bianor Pires de Almeida Júnior, portador do CPF: 020.039.544-06 e RG: 366274703 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Andreilino Nogueira, nº 362, Tabira – PE, venceu o valor global de R\$ 14.202,75 (Quatorze Mil Duzentos e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA, CNPJ: 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, portador do CPF sob o nº 959.145.283-72 e do RG sob o nº 99029168294 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua 21 de junho, 1091, Bairro Pimenta, Crato – CE, venceu o valor global de R\$ 21.711,25 (Vinte e Um Mil Setecentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos) e PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, com na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Igor Emanuel Leite Valdivino Pereira, portador do CPF sob o nº 066.130.014-57 e RG sob o nº 7.449.414 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Quitéria Martins Cordeiro, nº 26, Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, venceu o valor global de R\$ 18.277,50 (Dezoito Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2018.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Branca – PB, em favor do licitante MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 08.370.039/0001-02, com sede na Rua Guilhermino Barbosa, N.º 52, Galpão B 25 BL B01, Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-100, representada pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de R\$ 474.365,45 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 01 de fevereiro de 2018.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.370.039/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 08/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3010.2037 - 12 368 3010 2029 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS - 40%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2035 MANUT. DE OUTRAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2037 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 MANUT. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ O ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EJA – FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2022 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA – FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A CRECHE – FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 474.365,45 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 02/02/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de fevereiro de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB

Edição nº 001/2018

Período: De 02 à 31 de Janeiro de 2018

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, através do Sr. GIVANILDO GOMES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 029.381.454-62 e do RG sob o nº 5774550 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua José Vidal, 70, Centro, Água Branca – PB, CEP 58.720-000.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.400 - Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – 20 606 3007 2016 CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, OUTROS Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR MENSAL R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 18 de janeiro de 2018.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 08.370.039/0001-02, com sede na Rua Guilherme Barbosa, N.º 52, Galpão B 25 BL B01, Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-100, representada pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R\$ 474.365,45 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 25 de janeiro de 2018.

Alerson José Rodrigues de Almeida

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA – PREGOIEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOIEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Branca – PB, em favor do licitante **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 08.370.039/0001-02, com sede na Rua Guilherme Barbosa, N.º 52, Galpão B 25 BL B01, Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-100, representada pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R\$ 474.365,45 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 25 de janeiro de 2018.

Alerson José Rodrigues de Almeida

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA – PREGOIEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 17.227.485/0001-53, com sede na Rua João Quirino, nº 588, 1º Andar, Bairro Catolé, Campina

Grande – PB, CEP: 58.410-370, representado pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R\$ 129.478,30 (Cento e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos)**, **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, n.º 710, Bairro Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, representada pelo Sr. Bianor Pires de Almeida Júnior, portador do CPF: 020.039.544-06 e RG: 366274703 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Andreilino Nogueira, n.º 362, Tabira – PE, venceu o valor global de **R\$ 14.202,75 (Quatorze Mil Duzentos e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, **JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, portador do CPF sob o nº 959.145.283-72 e do RG sob o nº 99029168294 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua 21 de junho, 1091, Bairro Pimenta, Crato – CE, venceu o valor global de **R\$ 21.711,25 (Vinte e Um Mil Setecentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos)** e **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: 03.817.043/0001-52, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Igor Emanuel Leite Valdivino Pereira, portador do CPF sob o nº 066.130.014-57 e RG sob o nº 7.449.414 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, venceu o valor global de **R\$ 18.277,50 (Dezoito Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 25 de janeiro de 2018.

Alerson José Rodrigues de Almeida

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA – PREGOIEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOIEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**, objetivando a Aquisição de materiais e insumos médicos – odontológico – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, em favor dos licitantes **LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 17.227.485/0001-53, com sede na Rua João Quirino, nº 588, 1º Andar, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370, representado pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R\$ 129.478,30 (Cento e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos)**, **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, n.º 710, Bairro Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, representada pelo Sr. Bianor Pires de Almeida Júnior, portador do CPF: 020.039.544-06 e RG: 366274703 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Andreilino Nogueira, n.º 362, Tabira – PE, venceu o valor global de **R\$ 14.202,75 (Quatorze Mil Duzentos e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, **JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, portador do CPF sob o nº 959.145.283-72 e do RG sob o nº 99029168294 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua 21 de junho, 1091, Bairro Pimenta, Crato – CE, venceu o valor global de **R\$ 21.711,25 (Vinte e Um Mil Setecentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos)** e **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: 03.817.043/0001-52, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Igor Emanuel Leite Valdivino Pereira, portador do CPF sob o nº 066.130.014-57 e RG sob o nº 7.449.414 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, venceu o valor global de **R\$ 18.277,50 (Dezoito Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 29 de janeiro de 2018.

Alerson José Rodrigues de Almeida

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA – PREGOIEIRO